

PORTARIA Nº 890/2025**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS
FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.913/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DIOGO PEREIRA LUBE**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato em anexo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 055/2025 09/04/2025	AMANDA MALTA DE PALMA - ME	Contratação Teatro Grupo (mínimo de 02 atores), representado por Amanda Malta de Palma, para apresentação no evento Viva Sérgio Sampaio. O espetáculo tem como título "Mensagens ao Seu Coração" e terá duração entre 50 e 60 minutos, conforme Edital 013/2024.	22756/2025

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de abril de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

